

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23085.000671/2026-21

2. Descrição da necessidade

2.1. Pagamento de boleto GRU de Cód. 730 - Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC ao INPI, da taxa de registro do programa de computador, para o registro do software "VR-Lab" desenvolvido pelos inventores David Gabriel Beilfuss Jorge, Mônica Hitomi Okura e Juliano Toniato, como Propriedade Intelectual da UFTM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CLEUBIO IGNACIO DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133, constata-se a inviabilidade de concorrência, pois trata-se de serviços realizados por uma Autarquia Federal que existe exclusivamente para a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial.

5.2. Os valores dos serviços constam na Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI (anexa).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação trata de Pagamento ao INPI do boleto GRU de Cód. 730 - Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC, para o registro do software "VR-Lab" desenvolvido pelos inventores David Gabriel Beilfuss Jorge, Mônica Hitomi Okura e Juliano Toniato, como Propriedade Intelectual da UFTM.

6.2. A solução consiste, pois, na melhoria e proteção dos direitos autorais da referida patente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O valor estimado para a contratação está na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento ao INPI do boleto GRU de Cód. 730 - Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC, para o registro do software "VR-Lab" desenvolvido pelos inventores David Gabriel Beilfuss Jorge, Mônica Hitomi Okura e Juliano Toniato, como Propriedade Intelectual da UFTM.	16225	UNIDADE	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 210,00

8.1. O valor da contratação é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada, pela Administração, nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Contudo, a presente contratação consiste em pagamento de boleto GRU ao INPI da taxa de registro do programa de computador, para o registro do software "VR-Lab" desenvolvido pelos inventores David Gabriel Beilfuss Jorge, Mônica Hitomi Okura e Juliano Toniato, como Propriedade Intelectual da UFTM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947 /2022, pois se trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual das patentes registradas/administradas pela UFTM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verificam providências a serem adotadas para a viabilidade e atendimento desta demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a presente contratação, dada a natureza do objeto, não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, com base no Art 75, inc IX da Lei 14.133/2021, por ser o INPI a autarquia federal criada para manutenção de marcas e registros de patentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA

Administradora



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 10:39:25.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 11:28:39.